

Publicado
15.05
Ed 1302
Folha 00
Sudoeste

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No. 112/96

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder os prédios das Escolas Rurais Municipais desativadas para uso das respectivas comunidades e dá outras providências

A Câmara Municipal de Candi, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder os prédios das Escolas Rurais Municipais desativadas para ser utilizada por entidades sem fins lucrativos, com sede na localidade onde está instalada a Escola.

Art. 2o. - As entidades beneficiadas, ficarão responsáveis pela manutenção e conservação dos prédios, bem como dos móveis e utensílios existentes nos mesmos.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Candi, em 07 de maio de 1996.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal